



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Conde
Gabinete do Prefeito

Lei nº 561/2009

Em, 18 de junho de 2009.

Corrigem os vencimentos do Grupo Magistério “Professor B”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conde, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os vencimentos do “Professor B” e demais integrantes do Grupo Magistério assim definidos pelo artigo 3º da Lei nº 199/98, ficam corrigidos de conformidade com a tabela abaixo:

Professor B	I	II	III	IV	V	VI
	712,00	747,00	784,00	824,00	865,00	908,00

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2009.


QUINTINO RÉGIS DE BRITO NETO
Prefeito em exercício